

**6 - Considerações Finais**

Fica determinado que os fluxos definidos pelo Processo de Gerenciamento de Capacidade de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser seguidos por todos usuários que em algum momento venham a solicitar serviços de TIC do Tribunal.

Maceió, 13 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 13/09/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0594390** e o código CRC **15E846F8**.

---

**Portaria Presidência - 355 - AGE**

SEI/TRE-AL - 0594393 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 355/2019 TRE-AL/PRE/DG/AGE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que, na forma dos art. 87 do Regulamento do TRE-AL, a Secretaria de Tecnologia da Informação deve atuar para planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços informatizados no âmbito do Tribunal e das Zonas Eleitorais, exercendo as medidas necessárias para o regular andamento dos trabalhos conduzidos pelas Coordenadorias sob a sua direção;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 211/2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD), para o período de 2015 a 2020, na qual está prevista a definição do "Macroprocesso de Software", composto, dentre outros, pelos processos de "escopo e requisito" e de "arquitetura";

**CONSIDERANDO** a Resolução do TRE-AL nº 15.809/2017, que aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral de Alagoas para o período de 2015 a 2020, destacando, como um dos objetivos estratégicos, o compromisso de "aprimorar a gestão e governança de TIC",

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir Processo de Gerenciamento de Escopo e de Arquitetura, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na forma do anexo único.

**Art. 2º** O Processo de Gerenciamento de Escopo e de Arquitetura observará o manual de procedimentos, previamente aprovado pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Art. 3º** Os fluxos, o manual, a documentação e as demais informações do processo estarão disponíveis no Portal da Governança de TIC, na página do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Os papéis definidos no manual do processo, relativos aos servidores da STI, serão designados pelo Secretário da unidade.

**Art. 5º** As disposições contidas nesta Portaria deverão ser revisadas anualmente e aperfeiçoadas quando necessárias.

**Art. 6º** O tratamento das situações não previstas será apreciado pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 13 de setembro de 2019.

**Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**

Presidente

## **ANEXO ÚNICO**

### **PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE ESCOPO E DE ARQUITETURA**

#### **1 - Apresentação**

Este documento tem como objetivo apresentar o Processo de Gerenciamento de Escopo e Arquitetura utilizado pela STI. Estão representados os macroprocessos com descrição geral e a lista de atividades de cada etapa do processo.

O **Processo de Gerenciamento de Escopo e Arquitetura** é responsável pelo escopo do projeto, processo necessário para assegurar que o projeto inclua todo e somente o trabalho requerido, a fim de que seja completado com sucesso. Engloba a identificação dos requisitos do projeto, definição de escopo, verificação de escopo e controle de mudança do escopo. Além disso, gerencia também a arquitetura que melhor atende as demandas do projeto.

#### **2 - Escopo**

Este documento se aplica a todas as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas.

#### **3 - Conceitos e Definições**

**3.1 Escopo do Produto:** é o conjunto de características que descrevem o resultado final do projeto (o produto acabado). Ou seja, é entender quais são as expectativas do cliente em relação ao produto e levantar as suas características para entregar de acordo com o esperado.

**3.2 Escopo do Projeto:** é o trabalho que precisa ser realizado para entregar um produto, serviço ou resultado com as características e

**3.3 Arquitetura de Sistema:** a estrutura fundamental e unificadora do sistema definida sob o ponto de vista de elementos do sistema, interfaces, processos, restrições e comportamentos.

**3.4 Partes Interessadas:** indivíduos, unidades ou organizações que estejam diretamente envolvidos na gestão e na implementação da solução de software ou que, ainda que de forma indireta, possam influenciar ou ser afetados pela solução.

**3.5 Regras de Negócio:** regras inerentes ao processo de trabalho que determinam o comportamento de funcionalidades da solução de software e como as informações são processadas.

**3.6 Requisitos da Solução de Software:** capacidades ou características que a solução de software deve apresentar ou condições que deve atender com vistas à realização de seu propósito.

**3.7 Ferramenta de Versionamento:** Ferramenta utilizada para armazenar e versionar os artefatos produzidos durante a implementação.

#### 4 - Papéis e Responsabilidades

**4.1 Gestor de Projeto:** Responsável por planejar e controlar a execução de projetos.

**4.3 Gestor de Negócio do Sistema:** Responsável por definir as regras de negócio, comportamento e as funcionalidades do Sistema.

#### 5 - Visão Geral do processo

**5.1 Planejar o Escopo** - Realizar análise da demanda recebida, a fim de avaliar a urgência, viabilidade técnica e competência. É executado em conjunto pelos Gestores de Projeto de Negócios.

**5.2 Coletar os Requisitos** - Executado pelo Gestor do Projeto, consiste em elencar as características e funções que o produto deve ter para atender às necessidades estabelecidas pelo Gestor de Negócios. Os requisitos podem ser divididos em:

Requisitos funcionais: representa o que o software faz, em termos de tarefas e serviços;

Requisitos não funcionais: são os requisitos relacionados ao uso da aplicação em termos de desempenho, usabilidade, confiabilidade, segurança, disponibilidade, manutenção e tecnologias envolvidas. Estes requisitos dizem respeito a como as funcionalidades serão entregues ao usuário do software.

**5.3 Definir o Escopo** - Consiste em estabelecer o escopo do projeto, descrevendo de forma geral todas as entregas necessárias para a conclusão do projeto. Nesta atividade serão definidas também quais os limites do projeto.

**5.5 Definir Arquitetura do Sistema** - Consiste na definição dos componentes de software e hardware do sistema. No estabelecimento de suas propriedades externas, seus frameworks, e seus relacionamentos com outros softwares.

**5.6 Controlar o Escopo** - Consiste no gerenciamento das mudanças na linha de base. O controle de escopo gera informações sobre o desempenho do trabalho, solicitações de mudanças e atualizações nos documentos do projeto.

#### 6 - Considerações Finais

Fica determinado que os fluxos definidos pelo Processo de Gerenciamento de Escopo e Arquitetura deverão ser seguidos por todos usuários que em algum momento venham a solicitar serviços de TIC do Tribunal.

Maceió, 13 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 13/09/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0594393** e o código CRC **822CACBE**.

---

**Portaria Presidência - 356 - AGE**

SEI/TRE-AL - 0594416 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 356/2019 TRE-AL/PRE/DG/AGE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que, na forma dos art. 87 do Regulamento do TRE-AL, a Secretaria de Tecnologia da Informação deve atuar para planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços informatizados no âmbito do Tribunal e das Zonas Eleitorais, exercendo as medidas necessárias para o regular andamento dos trabalhos conduzidos pelas Coordenadorias sob a sua direção;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 211/2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD), para o período de 2015 a 2020, na qual está prevista a definição do "Macroprocesso de Segurança da Informação", composto, dentre outros, pelo "Processo de incidentes de segurança";

**CONSIDERANDO** a Resolução do TRE-AL nº 15.809/2017, que aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral de Alagoas para o período de 2015 a 2020, destacando, como um dos objetivos estratégicos, o compromisso de "aprimorar a gestão e governança de TIC",

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir o Processo de Gerenciamento de Problemas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na forma do anexo único da presente Portaria.

**Art. 2º** O Processo de Gerenciamento de Problemas observará o manual de procedimentos, previamente aprovado pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Art. 3º** Os fluxos, o manual, a documentação e as demais informações do processo estarão disponíveis no Portal da Governança de TIC, na página do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Os papéis definidos no manual do processo, relativos aos servidores da STI, serão designados pelo Secretário da unidade.

**Art. 5º** As disposições contidas nesta Portaria deverão ser revisadas anualmente e aperfeiçoadas quando necessárias.

**Art. 6º** O tratamento das situações não previstas será apreciado pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.